



**CONCORRÊNCIA**  
001/2024

**CONTRATANTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

**OBJETO**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA OBRA DO TEATRO MUNICIPAL COM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
**R\$ 11.942.761,38**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia 15/03/2024 às 09h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
MAIOR DESCONTO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:**  
ABERTO

## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	12
8. DOS RECURSOS.....	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

#### CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

(Processo Administrativo nº021/2024)

O MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, através da sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município, torna público, na forma da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 042/2023 e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA OBRA DO TEATRO MUNICIPAL COM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por LOTE, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>)

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras Públicas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do Lote;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero virgula cinco por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;  
5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao

benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste dital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos

preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado no e-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação

- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no campo próprio do certame.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

Patos, 06 de fevereiro de 2024.

**LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO**  
**Agente de Contratação**



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA OBRA DO TEATRO MUNICIPAL COM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 300 (trezentos) dias contados da Assinatura da Ordem de Serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### **Sustentabilidade**

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)**

3.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e nas Especificações Técnicas do Projeto Básico.

#### **Subcontratação**

3.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

3.3.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

3.3.2. A subcontratação fica limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

#### **Garantia da contratação**

3.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

3.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

3.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

3.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## Vistoria

3.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

3.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.12. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

### Materiais a serem disponibilizados

4.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

5.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

5.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal

da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição dos Serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. As medições deverão ocorrer conforme o Cronograma Físico-Financeiro a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

6.2.1. Relatórios escrito e fotográfico, com horário e data;

6.2.2. Cronograma refletindo o andamento da obra;

6.2.3. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc..

### Do recebimento

6.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das



exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

6.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,



indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

6.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

6.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

### **Regime de execução**

7.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

7.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

7.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

7.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

- 7.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação
- 7.4.2. custos unitários dos itens.

### Exigências de habilitação

7.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

7.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 7.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 7.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:
- 7.26. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 7.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 7.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

- 7.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



- 7.33.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 7.34. Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.
- 7.35. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 7.36. **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem parcelas da contratação, conforme anexo a este edital: **Obras de Construção de Teatros ou Salas de Concertos e afins, com o mínimo de 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) de área construída.**
- 7.37. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, um ou mais profissionais de nível superior com formação em Engenharia, reconhecido(s) pelo CREA.
- 7.37.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:
- 7.37.2. Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
- 7.37.3. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- 7.37.4. Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou
- 7.37.5. Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas.
- 7.38. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 7.39. **Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação pela licitante, de ter executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação: **Obras de Construção de Teatros ou Salas de Concertos e afins, com o mínimo de 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) de área construída**, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 7.40. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 7.40.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 7.40.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



7.41. A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de 1% do valor da obra, equivalente a **R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)** nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ R\$ 11.942.761,38 (onze milhões novecentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

8.2. O valor global é dividido da seguinte forma: Convênio FDE 038/2023 o valor de R\$ 8.231.758,74 (oito milhões duzentos e trinta e um mil setecentos cinquenta e oito reais setenta e quatro centavos), Convênio FDE 039/2023 o valor de R\$ 3.711.002,64 (três milhões setecentos e onze mil dois reais e sessenta e quatro centavos).

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRENCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2024, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 13 392 1004 1033 CONCLUSÃO E ESTRUTURAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, NO ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51/4490.52. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS E CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA: CONVÊNIO FDE 038/2023 E CONVÊNIO FDE 039/2023.**

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# TEATRO MUNICIPAL DE PATOS

## PATOS – PB

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### EQUIPAMENTOS

ETAPA:		01	DATA BASE DO ORÇAMENTO:		mai/23	BDI CIVIL = 22,88%		BDI EQUIPAMENTOS = 21,53%	
Fonte	Código	Item	Descrição	Quant.	Und.	Preço Unit. s/BDI	Preço Unit. c/BDI	Preço Total	
<b>Equipamentos</b>									
		<b>1</b>	<b>Administração local</b>					R\$	<b>136.427,49</b>
SINAPI	93563	1.1	Almoxarife	10	Mês	R\$ 2.096,75	R\$ 2.576,48	R\$	25.764,80
SINAPI	11880	1.2	Encarregado de obra	10	Mês	R\$ 3.441,63	R\$ 4.229,07	R\$	42.290,70
SINAPI	101460	1.3	Vigia Noturno	20	Mês	R\$ 2.739,34	R\$ 3.366,10	R\$	67.322,00
		1.9	Art /cópia de projetos	1	vb	R\$ 854,49	R\$ 1.049,99	R\$	1.049,99
		<b>2.0</b>	<b>Instalação de equipamentos, esquadrias e mobília</b>					R\$	<b>2.269.321,46</b>
COMPOSIÇÃO		2.1	Poltronas	540	UN	R\$ 2.694,49	R\$ 3.310,98	R\$	1.787.929,20
COMPOSIÇÃO		2.2	Elevador Camarins	1	UN	R\$ 107.656,25	R\$ 132.288,00	R\$	132.288,00
COMPOSIÇÃO		2.3	Plataforma acessibilidade	1	UN	R\$ 63.955,07	R\$ 78.587,99	R\$	78.587,99
COMPOSIÇÃO		2.4	Portas Acústicas	9	UN	R\$ 20.655,05	R\$ 25.380,92	R\$	228.428,28
		2.5	Mobília de camarins e house mix	1	Vb	R\$ 34.251,30	R\$ 42.087,99	R\$	42.087,99
		<b>3.0</b>	<b>Mecânica Cênica</b>					R\$	<b>2.251.714,91</b>
COTAÇÃO		3.1	Urdimento	1	Vb	R\$ 340.908,40	R\$ 414.305,98	R\$	414.305,98
COTAÇÃO		3.2	Varandas	1	Vb	R\$ 127.721,27	R\$ 155.219,66	R\$	155.219,66
COTAÇÃO		3.3	Piso do palco (TAUARI)	255	M²	R\$ 1.961,65	R\$ 2.383,99	R\$	607.918,28
COMPOSIÇÃO		3.4	Manobras tiro duplo	20	UN	R\$ 40.916,07	R\$ 49.725,30	R\$	994.506,00
		3.5	Varas de corda para vestimentas	15	UN	R\$ 4.375,60	R\$ 5.317,67	R\$	79.765,00
		<b>4.0</b>	<b>Vestimentas</b>					R\$	<b>360.239,88</b>
COMPOSIÇÃO		4.1	Bandô (13x1,55)	1	UN	R\$ 22.022,48	R\$ 26.763,92	R\$	26.763,92
COMPOSIÇÃO		4.2	Regulador superior (13x3)	1	UN	R\$ 20.616,55	R\$ 25.055,29	R\$	25.055,29
COMPOSIÇÃO		4.3	Regulador lateral (1,20 x 6)	2	UN	R\$ 15.879,12	R\$ 19.297,89	R\$	38.595,78
COMPOSIÇÃO		4.4	Bambolinas (13x3)	4	UN	R\$ 13.055,45	R\$ 15.866,28	R\$	63.465,12
COMPOSIÇÃO		4.5	Pernas (1,20 x 6)	8	UN	R\$ 8.846,62	R\$ 10.751,29	R\$	86.010,32
COMPOSIÇÃO		4.6	Ciclorama (12x5)	1	UN	R\$ 40.027,89	R\$ 48.645,89	R\$	48.645,89
		4.7	Cortinas acústicas	4	UN	R\$ 14.750,18	R\$ 17.925,89	R\$	71.703,56
		<b>5.0</b>	<b>Iluminação Cênica - Equipamentos</b>					R\$	<b>731.938,35</b>
COMPOSIÇÃO		5.1	Mesa de controle	1	UN	R\$ 129.709,80	R\$ 157.636,31	R\$	157.636,31
COMPOSIÇÃO		5.2	Elipsoidais	12	UN	R\$ 25.894,56	R\$ 31.469,65	R\$	377.635,80
COMPOSIÇÃO		5.3	Iris	6	UN	R\$ 2.422,14	R\$ 2.943,62	R\$	17.661,72
COMPOSIÇÃO		5.4	Par Led	24	UN	R\$ 2.386,24	R\$ 2.899,99	R\$	69.599,76
COMPOSIÇÃO		5.5	PC	16	UN	R\$ 2.132,25	R\$ 2.591,32	R\$	41.461,12
COMPOSIÇÃO		5.6	Fresnel	16	UN	R\$ 1.961,65	R\$ 2.383,99	R\$	38.143,84
COMPOSIÇÃO		5.7	Ribaltas	10	UN	R\$ 2.452,06	R\$ 2.979,98	R\$	29.799,80
		<b>6.0</b>	<b>Instalações de sonorização e vídeo - Equipamentos</b>					R\$	<b>713.033,33</b>
COMPOSIÇÃO		6.1	Sistema de line	8	PÇ	R\$ 13.121,59	R\$ 15.946,66	R\$	127.573,28
COMPOSIÇÃO		6.2	Monitor de palco	4	PÇ	R\$ 10.910,88	R\$ 13.259,99	R\$	53.039,96
COMPOSIÇÃO		6.3	Subwoofers	4	PÇ	R\$ 13.428,78	R\$ 16.319,99	R\$	65.279,96
COMPOSIÇÃO		6.4	Bumper	2	PÇ	R\$ 6.439,56	R\$ 7.825,99	R\$	15.651,98
		6.5	Computador	1	Un	R\$ 4.986,42	R\$ 6.059,99	R\$	6.059,99
		6.6	Projektor de vídeo	1	Un	R\$ 39.101,45	R\$ 47.519,99	R\$	47.519,99
		6.7	Tela de projeção avisos	1	Un	R\$ 9.841,19	R\$ 11.959,99	R\$	11.959,99
		6.8	Tela de projeção palco	1	Un	R\$ 15.321,31	R\$ 18.619,98	R\$	18.619,98

	6.9	Trafo isolador	1	Un	R\$ 23.703,34	R\$ 28.806,66	R\$ 28.806,66
	6.10	Radinhos de comunicação	1	Cj	R\$ 65.871,24	R\$ 80.053,31	R\$ 80.053,31
	6.11	Verificação via software EASE	1	Vb	R\$ 20.011,51	R\$ 24.319,98	R\$ 24.319,98
COMPOSIÇÃO	6.12	Conjunto de microfones	1	Vb	R\$ 150.580,10	R\$ 182.999,99	R\$ 182.999,99
COMPOSIÇÃO	6.13	Mesa de som	1	EQUIP.	R\$ 42.086,90	R\$ 51.148,26	R\$ 51.148,26
	<b>7.0</b>	<b>Instalação de refrigeração de ar</b>					<b>R\$ 1.769.083,32</b>
		Sistema de Ar condicionado conforme detalhado no memorial descritivo, com fornecimento e instalação dos sistema de Climatização (Split e Splitão), ventilação, exaustão e infra estrutura de alimentação elétrica (Eletrocalhas, eletrodutos, cabeamento, fixações, tubulação de cobre, dutos, grelhas, sistemas de proteção e demais acessórios), inclusive comissionamento.	1	Vb	R\$ 1.455.676,23	R\$ 1.769.083,32	R\$ 1.769.083,32
COTAÇÃO	7.1						
						<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 8.231.758,74</b>

## 1.0 APRESENTAÇÃO:

O projeto de arquitetura cênica para o teatro tipo italiano (arquitetura de interior e complementares específicos: tratamento acústico, cenotécnica, iluminação, cênica e iluminação específica), com platéia e balcão capacitados para 535 espectadores, e palco para artes cênicas (teatro, dança e ópera), música popular e erudita, além de funções normais de auditório, está inserido dentro de moderno prédio destinado ao Centro Teatro Municipal de Patos/ PB.

A platéia foi dotada de poltronas auto-basculantes seguras e confortáveis, com locais e acessibilidade total para deficientes não só à plateia como também ao palco, incluindo sinalização luminosa de segurança, ebalizamento de piso, com "LEDS".

Acabine de controle de som e luz, foi localizada na posição central ao lado do balcão com as melhores condições de audição e visibilidade.

O palco foi dotado com modernas instalações de mecânica cênica, com manobras contrapesadas, com toda sua infraestrutura: urdimento, varandas de manobra e carga, paravars de luz, varas de cenário e vestimentas, passarela, e cortina corta-fogo.

Quanto ao tratamento acústico, foi criada ante câmara de entrada e vãos de entradas e saídas dotados de cortinas e portas acústicas para isolamento de ruídos externos; revestimentos de platéia com geometria e materiais apropriados (teto acústico e lambris laterais), e recomendações especiais para controle de ruído de ar condicionado, com tratamento especial das casas de máquinas.

Para a iluminação cênica, foi criada rede de pontos com tomadas para projetores e refletores de luz e infraestrutura (suportes) cobrindo todas as posições necessárias, equipamentos de controle e iluminação de padrão profissional moderno e variado para atender as todas as necessidades de iluminação.

## DADOSTÉCNICOS:

**Lotação total: 535 espectadores**, sendo 508 distribuídas na platéia, incluindo 04 cadeirantes (P.C.R.), com 05 poltronas especiais para obesos (P.O.), 05 para deficientes em locomoção (P.M.R.) e 27 no balcão.

## Palco:

- Boca de Cena: 12.00m de largura x 5.30m de altura.

- Caixa cênica: 194.22mm<sup>2</sup>, 16.60m de largura x 11.70m de profundidade.
- Área cênica: 241.53m<sup>2</sup> (entre vestimentas + proscênio), 16.60m de largura e 14.55m de profundidade ( incluindo proscênio ).
- Área proscênio: 46.48m<sup>2</sup>, 16.60m de largura x 2.80m de profundidade.
- Plataforma elevatória para cadeirantes plateia/palco.

## **2.0 - Instalação de equipamentos, esquadrias e mobília.**

### **2.1 – Poltronas.**

- 521 poltronas próprias para auditório, com encostos e assentos auto basculantes rebatíveis para a posição vertical quando não utilizados, contra encosto com proteção blindada em polipropileno na cor preto, espaçamento padrão de 0.54m de braço a braço, braço único em polipropileno entre poltronas, com estrutura de montantes independentes na cor preto fosco, com sinalização de corredor com placas indicadoras de filas, e com numeração no contra encosto (parte superior) e sob o assento, encosto e acentos estofados em espuma injetada de poliuretano, acabamento em tecido antialérgico, e antifungo, cor Azul.
- 05 poltronas especiais para obesos com as mesmas características e marca das anteriores, mas com a largura 0.75m, para até 250Kg, conforme ABNT, mesmo acabamento das demais.
- 05 poltronas especial para mobilidade reduzida com as mesmas características e marca das anteriores, mas com braço lateral articulável e montante reduzido até à altura do assento.

### **2.2 – Elevador Camarins.**

Elevador de carga, para 2 Ton., possivelmente localizado entre o térreo o nível do palco nos fundos do teatro, junto da escada caracol, ao lado dos camarins.

O Sistema adotado seria o de elevação por fusos suspensos e, para evitar o uso de árvores de transmissão horizontais e o conseqüente risco de geração de ruído, optamos por um projeto de máquinas elétricas individuais, montadas nas laterais do fosso, diretamente alinhadas com os fusos, controladas por inversores de frequência para dotá-las de rampas ajustáveis de aceleração e desaceleração, e incluindo os necessários moto-freios, encoders, redutores, transmissões e freios. Redutores serão de engrenagens cônicas. O piso da plataforma será em chapa xadrez de ¼”. Esse equipamento permite uma manutenção futura bastante simples.

### **2.3 – Plataforma acessibilidade.**

O Sistema adotado seria o de elevação por fusos suspensos e, para evitar o uso de árvores de transmissão horizontais e o conseqüente risco de geração de ruído, optamos por um projeto de máquinas elétricas individuais, montadas nas laterais do fosso, diretamente alinhadas com os fusos, controladas por inversores de frequência para dotá-las de rampas ajustáveis de aceleração e desaceleração, e incluindo os necessários moto-freios, encoders, redutores, transmissões e freios. Redutores serão de engrenagens cônicas. O piso da plataforma será em chapa xadrez de ¼”. Esse equipamento permite uma manutenção futura bastante simples.

### **2.4 - Portas Acústicas.**

Portas acústicas RBC, para atenuação de 40dB, com acabamento laminado em madeira no mesmo padrão do lambris da plateia (Freijó) ou aproximado, conforme quadro de esquadrias.

### **3.0 - Mecânica Cênica.**

#### **3.1 – Urdimento.**

Urdimento completo em perfis “U” 100 por 50 mm, montados perpendicularmente à boca de cena, deixando-se entre eles um talho de 50 mm.

#### **3.2 – Varandas.**

Conjunto de varandas metálicas, deverão ser executadas em perfis metálicos. Terão o marco em perfis dimensionados pelo executor. Contarão com guarda corpo com 1,10m de altura composto de perfis quadrados ou redondos Estes elementos deverão atender aos esforços laterais a ele aplicados. Contarão com rodapé metálico com altura de 100 mm em toda sua extensão e em ambos os lados. Os pisos deverão ser executados em tábuas aparelhadas e tratadas. Os esforços da varanda de carga deverão levar em consideração o carregamento dos contrapesos fora de uso e a carga de operação segundo as normas vigentes. A Varanda inferior deverá suportar o carregamento dos cabearios da varanda de luz e a carga de operação segunda as normas vigentes.

#### **3.3 – Piso do palco (TAUARI).**

Piso do palco "fixo" em assoalho tauari seco em estufa, umidade máxima de 12%, sistema macho-fêmea, pranchas de 10x3,50cm, instaladas paralelamente a boca de cena sobre lastro de barrotes fixados ao contra piso através de chumbadores e ou parafusos bucha 10, a cada 50cm. Entre o assoalho e o barrote será instalado um sistema a base de elastômero/Vibetech, devidamente dimensionado para atender a demanda e oferecer uma função de segurança para os usuários (por exemplo, propor um piso flexível para proteger dançarino ou esportista). O mesmo se dará em relação as escadas laterais ao palco. O acabamento se dá após raspagem mecânica em 3 etapas e na sequência a aplicação de seladora fosca para madeira.

#### **3.4 – Manobras tiro duplo.**

Manobras contrapesadas com 13,00m em tubos de 2" e 05 (cinco) suspensões cada, com capacidade de carga distribuída de 40kg/m linear.

### **4.0 - Vestimentas.**

#### **4.1 – Bandô (13,00 x 1,55).**

Bandô em veludo 100% sintético; 400 g/m linear com medida de 13,00 m de largura x 1,55 m de altura, plissada duas vezes a largura, e ter o acabamento em ilhoses a cada 20 cm, com tratamento anti - chama através de ignifugação, atende norma ENS ISO 11925-2, aprovada pelo IPT e laudo para inspeção do corpo de bombeiros. Cor a definir pela arquitetura.



**4.2 – Regulador superior (13,00 x 3,00).**

Regulador de boca, material estruturado em tubos metálicos, revestido em veludo 100% sintético; 400 g/m, com tratamento anti - chamas através de ignifugação, atende norma ENS ISO 11925-2, aprovada pelo IPT e laudo para inspeção do corpo de bombeiros; Cor preta.

**4.3 – Regulador lateral (1,20 x 6,00).**

Regulador de boca, material estruturado em tubos metálicos, revestido em veludo 100% sintético; 400 g/m, com tratamento anti - chamas através de ignifugação, atende norma ENS ISO 11925-2, aprovada pelo IPT e laudo para inspeção do corpo de bombeiros; Cor preta.

**4.4 – Bambolinas (13,00 x 3,00)**

Bambolina em veludo 100% sintético; 400 g/m linear com medida de 13,00m de largura x 3,00m de altura, lisa, ter o acabamento em ilhoses a cada 20 cm, com tratamento anti - chamas através de ignifugação, atende norma ENS ISO 11925-2, aprovada pelo IPT e laudo para inspeção do corpo de bombeiros. Cor preta.

**4.5 – Bambolinas (13,00 x 3,00)**

Perna em veludo 100% sintético; 400 g/m linear com medida de 1,20m de largura x 6,00m de altura, lisa, ter o acabamento em ilhoses a cada 20 cm, com tratamento antichamas através de ignifugação, atende norma ENS ISO 11925-2, aprovada pelo IPT e laudo para inspeção do corpo de bombeiros. Cor preta.

**4.6 – Ciclorama (12,00 x 5,00)**

Ciclorama em material sintético, MATTE WHITE, flame retardante, medindo 13,00m de largura x 6,00m de altura, com bainha inferior para tubo metálico bitola se 2", locado em manobra contrapesada.

**4.7 – Cortinas acústicas**

Cortina nobre em veludo 100% sintético; 400g/m linear com medida de 13,00m de largura x 6,00m de altura, plissada duas vezes a largura, ter o acabamento em ilhoses a cada 20cm, divididas em dois xales com transpasse de 1,00 m, com tratamento anti - chamas através de ignifugação, atende norma ENS ISO 11925-2, aprovada pelo IPT e laudo para inspeção do corpo de bombeiros; com barramento de 15cm e cabeçote superior entretelado e reforçado; Trilho manual composto por perfis retangulares de alumínio fixados em treliça metálica do tipo americana, incluindo os suportes; Rodízios confeccionados em corpo de nylon nas dimensões de 25mm x 10mm x 90mm de comprimento, tendo em uma das extremidades roldanas duplas de nylon com base metálica na medida de 23mm de diâmetro e na outra extremidade, corrente metálica, com cinco elos presa por haste de metal ao corpo de nylon.

## **5.0 - Iluminação Cênica - Equipamentos.**

### **5.1 – Mesa de controle.**

Mesa de controle de iluminação, 1024 canais / outputs, 20 faders, 2 universos DMX, 10 masters playbacks, 2 portas USB, tela touch screen de 9,7", modelo Quick Q 20 ChamSys ou compatível técnico.

### **5.2 – Elipsoidais.**

Refletor elipsoidal fabricado em alumínio fundido, barril giratório em até 25°, jogo de 4 facas em aço inoxidável, tubo com posição para lentes intercambiáveis que fornece até 9 opções de ângulos, lente esférica de alto contraste, refletor de boro silicato facetado com revestimento de espelho dicróico frio que remove 90% do calor e reflete mais de 95% da luz visível. Fornecido com porta filtro, gancho de fixação, cabo de segurança, porta gobo, lâmpada HPL 750w x 220v e plug tripolar 20A. (serão 4 unid. 26° / 4 unid. 36° / 4 unid. 50°). Modelo Source Four ETC -26° / 36° e 50°.

### **5.3 – Iris.**

Iris para refletor Elipsoidal ETC.

### **5.4 – Par Led.**

Refletor PAR LED, fabricado em aço fundido leve, com 18 leds RGBW de 15watts cada. Fornecido com gancho de fixação, cabo de segurança e plug tripolar 20A. Refletor PC fabricado em perfil de alumínio extrudado para lâmpada de 1000w, com pintura eletrostática a pó na cor preto, carro de focalização com guia lateral e esfera auto-ajustável, lente em vidro boro silicato do tipo plano convexa com Ø de 150mm, retificada e polida, altamente resistente ao calor e a impactos, espelho em alumínio homogeneizado de alta reflexão, anodizado e eletro polido. Fornecido com porta filtro, bandoor de 4 abas giratória de 360°, gancho de fixação, cabo de segurança, lâmpada T19 1000wx220v e plug tripolar 20<sup>a</sup>.

### **5.5 – Par Led.**

Refletor PC fabricado em perfil de alumínio extrudado para lâmpada de 1000w, com pintura eletrostática a pó na cor preto, carro de focalização com guia lateral e esfera auto-ajustável, lente em vidro boro silicato do tipo plano convexa com Ø de 150mm, retificada e polida, altamente resistente ao calor e a impactos, espelho em alumínio homogeneizado de alta reflexão, anodizado e eletro polido. Fornecido com porta filtro, bandoor de 4 abas giratória de 360°, gancho de fixação, cabo de segurança, lâmpada T19 1000wx220v e plug tripolar 20A.

### **5.6 – Fresnel.**

Refletor Fresnel fabricado em perfil de alumínio extrudado para lâmpada de 1000w, com pintura eletrostática a pó na cor preto, carro de focalização com guia lateral e esfera auto-ajustável, lente prismática do tipo Fresnel com Ø de 150mm, prensada em vidro boro silicato

altamente resistente ao calor e a impactos, espelho em alumínio homogeneizado de alta reflexão, anodizado e eletro polido. Fornecido com porta filtro, bandoor de 4 abas giratória de 360°, gancho de fixação, cabo de segurança, lâmpada T19 1000wx220v e plug tripolar tipo PTV 20.

### **5.7 – Ribaltas.**

Refletor Led tipo ribalta com 24 leds de 3 watts cada, fabricada em perfil de alumínio extrudado e chapa de aço. Fornecida com plug tripolar 20A.

### **Infraestrutura de luz branca de luz azul**

Para montagem de eventos, deverá ser instalado circuito de luz branca em todas as áreas técnicas, passarelas, coxias e palco com refletores e lâmpadas (em luminárias tipo tartaruga e convencional) do tipo LED. Para iluminação durante espetáculos deverá ser fornecido iluminação azul paralela iluminação branca (sem os refletores, apenas luminárias tipo tartaruga e convencional). Para evitar o acionamento por engano durante espetáculos, deverá os circuitos deverão ser ligados a uma chave seletora localizada na coxia, permitindo o funcionamento do sistema de luz azul ou branca.

### **6.0 - Instalações de sonorização e vídeo - Equipamentos.**

O projeto visa prover a sala de um sistema básico de sonorização para apresentações teatrais e musicais de pequeno e médio porte; podendo este ser ampliado de acordo com necessidades específicas de cada produção.

Foram utilizadas caixas de som que permitissem alto controle do direcionamento sonoro e da pressão sonora sobre as duas áreas de plateia.

Passaremos à descrição e especificação dos equipamentos e recomendações para instalação; acompanhará o projeto uma indicação esquemática da interligação dos mesmos e pranchas com os detalhes do posicionamento físico dos equipamentos e da infraestrutura quando aplicável.

Recomendações para instalação:

A instalação dos equipamentos, ajustes de níveis, equalização do sistema, o treinamento básico para os operadores e responsáveis pela manutenção preventiva do mesmo, deverão ser executados por firma ou profissionais experientes. Dessa forma as recomendações passadas abaixo são genéricas e os detalhes da instalação física deverão ser resolvidos no local pelo instalador.

Instalação das caixas acústicas:

Caixas da plateia:

Os conjuntos da esquerda, direita e “frontfill” central, deverão ser instalados nas laterais da boca de cena, fixados à parede através de suportes próprios fornecidos pelo fabricante, posicionados e direcionados a plateia conforme indicação nas pranchas ou indicação dos fabricantes.

Caixas do balcão:

Serão fixadas nas paredes laterais, em suportes próprios fornecidos pelo fabricante, posicionados e direcionados a plateia conforme indicação nas pranchas ou indicação dos fabricantes.

Estas caixas receberão o mesmo sinal enviado as de plateia, esquerda edireita respectivamente, com um de lay de aproximadamente 20ms a ser configurado nas saídas de áudio a elas destinadas.

#### Caixas de retorno:

As caixas de retorno são móveis, devendo ser posicionadas no palco de acordo com as necessidades e preferências dos usuários.

#### Caixas de Subgrave:

Deverão ser instaladas sob o palco, conforme indicação e detalhe na prancha05/14.

#### Caixas de monitoração da cabine:

Estas deverão ser dispostas conforme a posição final do console, e de forma a criar um triangulo entre elas e a cabeça do operador.

Obs.: Todas as caixas recebem cabeamento de áudio e alimentação AC, detalhes de distribuição das conexões são fornecidos nas pranchas de desenho.

#### Instalação do console e periféricos:

Os equipamentos periféricos com o eliminadores de microfonia, deverão estar instalados na cabine, junto ao console de mixagem.

O gravador e o reproduzidor de DVD devem, se possível, ficar sobre a bancada para facilitar sua operação.

Devem ser criadas configurações básicas (cenas) no console, com endereçamento dos canais de entrada às respectivas saídas; plateia, plateia balcão, monitoração de palco, etc.

#### Disponibilidade de eletricidade

Para a alimentação de todo o sistema de sonorização deverá ser providenciado o fornecimento de127v com aterramento e capacidade para 15 KVA ou equivalente em 220V. Deve ser criado, com chave magnética ou contator, um sistema de alimentação AC com acionamento remoto da cabine para a alimentação das caixas de plateia e seus respectivos subgraves.

No palco deve ser prevista uma caixa de distribuição AC para a ligação das caixas de palco e extensões AC de palco para equipamentos musicais como amplificadores, teclados etc.

Esta caixa deve dispor de pelo menos quatro circuitos e saída utilizando conectores compatíveis com as caixas monitoras recomendadas e outros usualmente utilizados por equipamentos de palco como NEMA 5P ou NBR 14136 (Padrão Brasileiro).

Uma caixa de distribuição como esta evita inversões de fase e falhas de aterramento que podem causar ruídos e choques elétricos nos usuários.

Deverá ser providenciado fornecimento de eletricidade na cabine, 127 V com aterramento e com capacidade de 2KVA ou equivalente em 220V, distribuídos em três circuito com tomadas NEMA, ou outro padrão que seja compatível com os equipamentos adquiridos, e em número excedente ao da quantidade final de equipamentos utilizados na cabine no sistema de som & vídeo.

Um bom aterramento nesta distribuição garantirá uma operação livre de interferências e ruídos.

#### Conexões entre os equipamentos

A interligação entre os microfones e outras fontes provenientes do palco às entradas do console, assim como das saídas do console aos outros equipamentos que compõem o sistema e

outros instalados no palco deve ser feita com a utilização de um multi-cabo ou dois associados para a obtenção de 48vias; devendo-se contar sempre com vias sobressalentes. O comprimento deste multi-cabo deve ser checado no local, de acordo com caminhamento indicado em planta. O multi-cabo ou qualquer outro cabo do sistema de sonorização utilizado na interconexão entre o palco, console e seus componentes, deverão ser passados por dutos ou canaleta conforme indicação nas pranchas; devendo o percurso dispor de caixas de passagem suficientes e com posicionamento adequado para a manobra de passagem do cabo entre a mesa, a medusa e para a conexão das caixas acústicas que compõem o projeto.

O painel de acesso da cabine deve ser definido pelo instalador adequando-o aos conectores de acesso dos equipamentos utilizados.

O painel de palco (medusa) deverá conter um número de conectores maior ou igual ao número de vias do multi-cabo utilizado respeitando-se, porém a padronização XLR/fêmea para entradas de sinal e XLR/macho para saídas de sinal.

A medusa deverá ter seus conectores identificados e numerados conforme sua função, microfone, linha, retorno palco, etc.

Os cabos de microfone devem ser do tipo emborrachado e da melhor qualidade, apropriados para linhas balanceadas, com comprimento adequado ao acesso do painel “medusa” e o ponto de instalação dos microfones. É recomendável a confecção de cabos com 10 ou 12 metros que poderão ser associados de acordo com o evento. Os conectores utilizados nestes cabos são os XLR de extensão machos e fêmeas, popularmente denominados de Canon, deve-se dar preferência as marcas importadas tradicionais, Neutrikou Amphenol, para evitar pouca durabilidade e falhas provenientes de mau contato.

Assim como os cabos de microfone os cabos de conexão entre os equipamentos envolvidos na instalação devem ser de excelente qualidade para que haja durabilidade e confiabilidade nas ligações.

Ao confeccionar os cabos de áudio e AC todo cuidado deve ser tomado pelo instalador para que não haja inversão de fase.

A utilização de componentes de alta qualidade e de procedimentos de instalação criteriosos praticados por mão-de-obra especializada garantirá a obtenção de um sistema confiável e de qualidade.

## 6.1 – Sistema de line.

SISTEMA ACÚSTICO LINEARRAY, JBL, MODELO LINE ARRAY JBL. Sistema de potencia

Line-array, ativa, compacta, alta performance. Composta 4 elementos de potência VL8A, dupla amplificação com potências máxima de 700 W, potências RMS 8 x 700W, conectores de áudio XLR-F / XLR-M 3 pinos. Dimensão: 760 X 105 X 80 cm.

## 6.2 – Monitor de palco.

Monitor de palco - AUDIO. Marca: JBL. Modelo: EON615. Caixa acústica ativa, para retorno de palco, woofer 15”, 1000W, com conexões XLR balanceadas. Dimensão 60x43x35 cm.



### **6.3 – Subwoofers.**

Subwoofer – Caixa de Graves, marca: JBL. Modelo: EON618S. Caixa acústica ativa de graves, woofer 18”, 1000W, com conexões. XLR balanceadas. Dimensão unitária 60x43x35 cm.

### **6.4 – Bumper.**

Bumper JBL.

### **6.5 – Computador.**

Computador com processador 12ª geração Intel® Core™ i5-12400 (6-core, 12-thread, cache de 18MB, 2.5GHz até 4.4GHz), Sistema Operacional Windows 11 Home, Português, Gráfico Integrado Intel® UHD Graphics 730, Memória Ram 16GB DDR4 (1x16GB) 3200MT/s; Expansível até 64GB, SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Monitor Dell de 23.8” S2421HN.

### **6.6 – Projetor de vídeo.**

Projetor 6000 Lumens, WUXGA, Laser, Full HD, 4K – de marca renomada garantido a eficiência do mesmo.

### **6.7 – Tela de projeção avisos.**

Tela De Projeção 200 Polegadas 16:9 Tensionada Elétrica.

### **6.8 – Tela de projeção de palco.**

Monitor de palco - AUDIO. Marca: JBL. Modelo: EON615. Caixa acústica ativa, para retorno de palco, woofer 15”, 1000W, com conexões XLR balanceadas. Dimensão 60x43x35 cm.

### **6.9 – Trafo isolador.**

Transformador Isolador Trifasico Minuzzi 125kva 95kw A 115kw.

### **6.10 – Radinhos de comunicação.**

40 Pares de Rádio Comunicador Profissional Midland Gxt1000-Vp4.

### **6.11 – Verificação via software EASE.**

Verificação via software EASE.

### **6.12 – Conjunto de microfones.**

Conjunto com 50 Microfones. Marca: Shure. Modelo: BLX24/SM58, com seleção Automática de Frequência e instalação do transmissor automático, 960 frequências selecionáveis, antenas destacáveis 1/4 de onda, diversidade controlada do microprocessador, indicador de bateria fraca, bloqueio de frequência e potência, XLR e 1/4.

A interligação entre os microfones e outras fontes provenientes do palco às entradas do console, assim como das saídas do console aos outros equipamentos que compõem o sistema e outros instalados no palco deve ser feita com a utilização de um multi-cabo ou dois associados para a obtenção de 48vias; devendo-se contar sempre com vias sobressalentes. O comprimento deste multi-cabo deve ser checado no local, de acordo com caminhamento indicado em planta. O multi-cabo ou qualquer outro cabo do sistema de sonorização utilizado na interconexão entre o palco, console e seus componentes, deverão ser passados por dutos ou canaleta conforme indicação nas pranchas; devendo o percurso dispor de caixas de passagem suficientes e com posicionamento adequado para a manobra de passagem do cabo entre a mesa, a medusa e para a conexão das caixas acústicas que compõem o projeto.

O painel de acesso da cabine deve ser definido pelo instalador adequando-o aos conectores de acesso dos equipamentos utilizados.

O painel de palco (medusa) deverá conter um número de conectores maior ou igual ao número de vias do multi-cabo utilizado respeitando-se, porém a padronização XLR/fêmea para entradas de sinal e XLR/macho para saídas de sinal.

A medusa deverá ter seus conectores identificados e numerados conforme sua função, microfone, linha, retorno palco, etc.

Os cabos de microfone devem ser do tipo emborrachado e da melhor qualidade, apropriados para linhas balanceadas, com comprimento adequado ao acesso do painel “medusa” e o ponto de instalação dos microfones. É recomendável a confecção de cabos com 10 ou 12 metros que poderão ser associados de acordo com o evento. Os conectores utilizados nestes cabos são os XLR de extensão machos e fêmeas, popularmente denominados de Canon, deve-se dar preferência as marcas importadas tradicionais, Neutrikou Amphenol, para evitar pouca durabilidade e falhas provenientes de mau contato.

Assim como os cabos de microfone os cabos de conexão entre os equipamentos envolvidos na instalação devem ser de excelente qualidade para que haja durabilidade e confiabilidade nas ligações.

Ao confeccionar os cabos de áudio e AC todo cuidado deve ser tomado pelo instalador para que não haja inversão de fase.

A utilização de componentes de alta qualidade e de procedimentos de instalação criteriosos praticados por mão-de-obra especializada garantirá a obtenção de um sistema confiável e de qualidade.

### **6.13 – Mesa de som.**

Mesa de mixagem Yamaha. Modelo Digital de 24 canais, com 10 entradas de microfone com Phantom Power (48V) e HPF por canal 20 entradas em linha (16 mono e 4 estéreo) 4 entradas AUX.

Medusa de 06 tomadas XLR, Santo Angelo. Multicabo 06 vias 24 AWG. Conector XLR niquelado, Santo Angelo, tipo macho. Conector XLR niquelado, Santo Angelo, tipo femea. Cabo mono, Santo Angelo SC20. Régua de tomada 12 tomadas 10 Amp. Caixas de tomadas para

embutir em piso. Caixas de passagem metálica 20x20x10 para piso. Suporte para line array, bumper JBL. Materiais de montagem.

## 7.0 - Instalação de refrigeração de ar.

**7.1 – Sistema de Ar condicionado conforme detalhado no memorial descritivo, com fornecimento e instalação dos sistema de Climatização (Split e Splitão), ventilação, exaustão e infra estrutura de alimentação elétrica (Eletrocalhas, eletrodutos, cabeamento, fixações, tubulação de cobre, dutos, grelhas, sistemas de proteção e demais acessórios), inclusive comissionamento.**

- Sistema de Climatização – Split

*Fornecimento e Instalação de Condicionadores Ar do Tipo Split, conforme dados informados em projeto.*

Ambiente	Descrição	Quantidade
Camaram 1	Split Convencional Cassete de 4 Vias - 18.000BTU/h	01 und
Camaram 2	Split Convencional Cassete de 4 Vias - 18.000BTU/h	01 und
Sala de Estar	Split Convencional Hi-wall - 18.000BTU/h	01 und
Terraço de Exposição	Split Convencional Cassete de 4 Vias - 36.000BTU/h	02 und
Terraço de Exposição	Split Convencional Hi-wall - 18.000BTU/h	01 und
Camarote	Split Convencional Cassete de 4 Vias - 36.000BTU/h	02 und
Sala	Split Convencional Cassete de 4 Vias - 18.000BTU/h	01 und
Administração	Split Convencional Cassete de 4 Vias - 18.000BTU/h	01 und
Saleta	Split Convencional Cassete de 4 Vias - 24.000BTU/h	01 und
Palco	Split Convencional Piso Teto - 60.000BTU/h	04 und
Cabine de Iluminação	Split Convencional Hi	01 und

Sala wall - 9.000BTU/h  
Split Convencional 01 und  
Hi-Wall -  
9.000BTU/h

- Sistema de Climatização – Splitão:

*Fornecimento e Instalação de Condicionadores Ar do Tipo Splitão, conforme dados informados em projeto.*

Ambiente  
Auditório Splitão 20TR - 02 und.

- Sistema de Ventilação Mecânica: *Fornecimento e Instalação de Ventilador*

Ambiente	Descrição	Quant.	
Camarim	Ventilador MAXX 250 + Filbox RED250	01 und	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mecânica - Banheiro:</li> </ul> <p><i>Fornecimento e Instalação de Exaustor.</i></p>
Sala de estar	Ventilador MAXX 250 + Filbox RED250	01 und	
Terraço de Exposição	Ventilador MAXX 315 + Filbox RED315	01 und	
Saleta + Sala + Adm.	Ventilador MAXX 315 + Filbox RED315	01 und	
Camarote	Ventilador MAXX 250 + Filbox RED250	01 und	
Palco	Caixa Ventiladora vazão: 2.236m <sup>3</sup> /h - 35mmCa Filtro G4+M5	01 und	
Ambiente WC	Descrição Exaustor Axial ACI 400	Quant. 01 und	

## DESCRIÇÕES TÉCNICAS

Rede de Dutos – Climatização, Ventilação, Exaustão:

- *Fornecimento e instalação* das redes de dutos para sistema de insuflamento, ventilação e exaustão, os mesmos serão fabricados em chapa de aço galvanizada na bitola correspondentes à maior dimensão da seção transversal, de acordo com a espessura indicada pela ABNT e serão montados de acordo com o indicado pela norma da SMACNA para dutos de baixa velocidade e baixa pressão.
- Os dutos obedecerão às dimensões, geometria e encaminhamento de acordo com as normas e as boas práticas de engenharia, serão utilizadas entre as diferentes seções, juntas e chavetas



do mesmo material dos dutos e a superfície interna será ser livre e desimpedida, sem saliências nem obstruções, utilizando-se entre diferentes seções, juntas e chavetas do mesmo material dos dutos.”

- As mudanças de direção serão realizadas por intermédio de curvas, empregando-se raios convenientes e veias defletoras, com dimensões e espaçamentos adequados a maior fluxo de ar uniforme.
- Os dutos de ar-condicionado no entre forro serão isolados termicamente com isolamento em manta de lã de vidro com resistência térmica de 1,0 m<sup>2</sup> °C/W, 50 mm de espessura, protegida externamente com folha de alumínio sobre papel kraft, fornecido já aderido à manta.
- Os dutos serão suportados por tirantes executados em barra chata ou cantoneira de aço, apoiados na estrutura e montados com espaçamento máximo recomendado pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- As interligações imediatas entre dutos e condicionadores serão realizadas através de conexões flexibilizadas.
- Os dutos de ventilação e exaustão serão sem isolamento.

#### Rede de Cobre - Splitão

- Fornecimento e instalação de materiais e mão de obra necessários à instalação de infraestruturas frigorígenas. Os circuitos frigorígenas serão montados com tubos e conexões de cobre tendo as interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras sendo executadas através de cobre do tipo fosforoso, sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes, com liga C-122 com 99% de cobre, com características conforme norma ABNT-NBR 7541, isolados e rede de comunicação serial sem polaridade, obedecendo os diâmetros e espessuras de parede indicadas pelo fabricante dos equipamentos. As ligações entre tubos e respectivas conexões se darão por intermédio de solda de oxi-acetileno com varetas foscope e injeção de nitrogênio durante o processo de solda.
- Espessuras a serem utilizadas:

Diâmetro	Espessura	Tipo
1/4"	0.8mm	Flexível
3/8"	0.8mm	Flexível
1/2"	0.8mm	Flexível
5/8"	0.8mm	Flexível
3/4"	1.2mm	Flexível
3/4"	1.0mm	Rígido
7/8"	1.0mm	Rígido
1"	1.0mm	Rígido

1.1/8	1.0m	Rígido
”	m	o
1.1/4	1.1m	Rígido
”	m	o
1.3/8	1.5m	Rígido
”	m	o
1.1/2	1.5m	Rígido
”	m	o
1.5/8	1.5m	Rígido
”	m	o
1.3/4	1.5m	Rígido
”	m	o

- O isolamento térmico das linhas de sucção e líquido será providenciado com tubos de espuma elastomérica sintética na cor preta com estrutura celular fechada e com elevado fator de resistência à difusão de vapor de água ( $\mu \Rightarrow 7000$ ) condutibilidade térmica à 0°C de 0,035 W/(m•K) e comportamento ao fogo M1, de fabricação AF/Armaflex.

- Espessuras a serem utilizadas:

Diâmetro	Líquido	Gás
1/4"		15mm
3/8"	15m	25m
	m	m
1/2"	15m	25m
	m	m
5/8"	15m	25m
	m	m
3/4"	15m	25m
	m	m
7/8"		32mm
1"		34mm
1.1/8"		35mm
1.1/4"		35mm
1.3/8"		36mm
1.1/2"		38mm
1.5/8"		38mm
1.3/4"		38mm

- As tubulações serão fixadas nos elementos estruturais e alvenarias com espaçamentos adequados através de suportes próprios para este fim.
- Será provido de válvula de esfera de corte (GBC);
- Rede de Cobre - Split
- *Fornecimento e instalação* de materiais e mão de obra necessários à instalação de redes frigoríferas das unidades Split. Os circuitos frigoríferos serão montados com tubos e conexões

de cobre tendo as interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras sendo executadas através de cobre do tipo fosforoso, sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes, com liga C-122 com 99% de cobre, com características conforme norma ABNT-NBR 7541, isolados e rede de comunicação serial sem polaridade, obedecendo os diâmetros e espessuras de parede indicadas pelo fabricante dos equipamentos. As ligações entre tubos e respectivas conexões se darão por intermédio de solda de oxi-acetileno com varetas foscope e injeção de nitrogênio durante o processo de solda.

- O isolamento térmico das linhas de sucção e líquido será providenciado com tubos de espuma de polietileno expandido conforme espessura indicada pelo fabricante e revestido com fita de PVC na cor branca para proteção mecânica da espuma.
- As tubulações serão fixadas nos elementos estruturais e alvenarias com espaçamentos adequados através de suportes próprios para este fim.

7.2 Rede Elétrica - Serão fornecidos materiais e mão de obra concernentes à execução de serviços de interligações elétricas imediatas entre ponto de força devidamente protegido e equipamentos que servirá ao sistema. As interligações elétricas serão executadas de acordo com as regras de instalações e dimensionamento contidas na norma NBR - Instalações Elétricas de baixa tensão da ABNT.

# TEATRO MUNICIPAL DE PATOS PATOS – PB

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTRUTURA

ETAPA:		01		DATA BASE DO ORÇAMENTO:			mai/23		BDI CIVIL = 22,88%		BDI EQUIPAMENTOS = 21,53%	
Fonte	Código	Item	Descrição	Quant.	Und.	Preço Unit. s/BDI	Preço Unit. c/BDI	Preço Total				
<b>Obra Civil</b>												
		<b>1</b>	<b>Administração de obra</b>							R\$	<b>225.355,99</b>	
SINAPI	100321	1.1	Técnico em segurança do trabalho	10	Mês	R\$ 3.277,29	R\$ 4.027,13	R\$	40.271,30			
SINAPI	94295	1.2	Mestre de obra	10	Mês	R\$ 3.959,74	R\$ 4.865,72	R\$	48.657,20			
SINAPI	93563	1.3	Almoxarife	10	Mês	R\$ 2.096,75	R\$ 2.576,48	R\$	25.764,80			
SINAPI	11880	1.4	Encarregado de obra	10	Mês	R\$ 3.441,63	R\$ 4.229,07	R\$	42.290,70			
SINAPI	101460	1.5	Vigia Noturno	20	Mês	R\$ 2.739,34	R\$ 3.366,10	R\$	67.322,00			
		1.6	Art /cópia de projetos	1	vb	R\$ 854,49	R\$ 1.049,99	R\$	1.049,99			
		<b>2</b>	<b>Acabamentos e civil</b>						R\$	<b>1.513.643,17</b>		
COTAÇÃO		2.1	Sala de dimmer	1	Vb	R\$ 11.507,16	R\$ 14.139,99	R\$	14.139,99			
SINAPI	87372	2.2	Camada de regularização do piso e degraus (não alterar)	85	m³	R\$ 584,70	R\$ 718,47	R\$	61.069,95			
COTAÇÃO		2.3	Estrutura metálica de elevação do palco (255m²)	1	Vb	R\$ 120.849,60	R\$ 148.499,98	R\$	148.499,98			
COTAÇÃO		2.4	Elevação do telhado da caixa cênica	1	Vb	R\$ 208.197,69	R\$ 255.833,32	R\$	255.833,32			
COTAÇÃO		2.5	Fechamento da boca de cena (estrutura metálica, compensad	1	Vb	R\$ 99.934,89	R\$ 122.799,99	R\$	122.799,99			
COTAÇÃO		2.6	Iluminação de plateia dimerizável e instalações elétricas	1	Vb	R\$ 363.118,48	R\$ 446.199,98	R\$	446.199,98			
COTAÇÃO		2.7	Revisão nas calhas e quedas de água	1	Vb	R\$ 41.910,80	R\$ 51.499,99	R\$	51.499,99			
		2.8	Infra estrutura externa para recebimento de gerador	1	Vb	R\$ 207.519,53	R\$ 254.999,99	R\$	254.999,99			
		2.9	Estrutura de fixação do elevador e plataforma	1	Vb	R\$ 73.635,52	R\$ 90.483,32	R\$	90.483,32			
		2.10	Comissionamento e operação assistida de mecânica cênica	1	Vb	R\$ 55.433,48	R\$ 68.116,66	R\$	68.116,66			
		<b>3</b>	<b>Iluminação Cênica - Civil</b>						R\$	<b>676.351,20</b>		
COTAÇÃO		3.1	Caixa de tomadas	8	und	R\$ 989,58	R\$ 1.215,99	R\$	9.727,92			
COTAÇÃO		3.2	Módulos tomadas diretas (quadro)	1	Vb	R\$ 40.275,06	R\$ 49.489,99	R\$	49.489,99			
COTAÇÃO		3.3	Infra estrutura de iluminação cênica	1	Vb	R\$ 284.147,13	R\$ 349.159,99	R\$	349.159,99			
COTAÇÃO		3.4	Infraestrutura de iluminação de serviço e luz azul	1	Vb	R\$ 64.746,09	R\$ 79.559,99	R\$	79.559,99			
COTAÇÃO		3.5	Infra estrutura de comando DMX	1	Vb	R\$ 107.910,15	R\$ 132.599,99	R\$	132.599,99			
COTAÇÃO		3.6	Comissionamento e operação assistida de iluminação cênica	1	Vb	R\$ 45.421,00	R\$ 55.813,32	R\$	55.813,32			
		<b>4</b>	<b>Instalações de sonorização e vídeo - Civil</b>						R\$	<b>351.709,97</b>		
COTAÇÃO		4.1	Infra estrutura fixa de sonorização (com ponto de operação p	1	Vb	R\$ 190.942,38	R\$ 234.629,99	R\$	234.629,99			
COTAÇÃO		4.2	Infra estrutura de vídeo projeção	1	Vb	R\$ 55.826,82	R\$ 68.599,99	R\$	68.599,99			
COTAÇÃO		4.3	Comissionamento e operação assistida de sonorização e víde	1	Vb	R\$ 39.453,12	R\$ 48.479,99	R\$	48.479,99			
		<b>5</b>	<b>Instalação de equipamentos, esquadrias e mobília</b>						R\$	<b>943.942,31</b>		
COTAÇÃO		5.1	Revestimento acústico coberta	1	Vb	R\$ 211.416,01	R\$ 259.787,99	R\$	259.787,99			
COTAÇÃO		5.2	Revestimento acústico do piso da plateia	1	Vb	R\$ 104.726,56	R\$ 128.687,99	R\$	128.687,99			
COTAÇÃO		5.3	Revestimento acústico do palco	1	Vb	R\$ 90.023,86	R\$ 110.621,31	R\$	110.621,31			
COTAÇÃO		5.4	Revestimento acústico fechamentos	1	Vb	R\$ 34.731,73	R\$ 42.678,38	R\$	42.678,38			
		5.5	Instalações de combate a incêndio	1	Vb	R\$ 202.772,35	R\$ 249.166,66	R\$	249.166,66			
		5.6	Acessibilidade	1	Vb	R\$ 124.511,71	R\$ 152.999,98	R\$	152.999,98			

## 1.0 APRESENTAÇÃO:

O projeto de arquitetura cênica para o teatro tipo italiano (arquitetura de interior e complementares específicos: tratamento acústico, cenotécnica, iluminação, cênica e iluminação específica), com platéia e balcão capacitados para 535 espectadores, e palco para artes cênicas (teatro, dança e ópera), música popular e erudita, além de funções normais de auditório, está inserido dentro de moderno prédio destinado ao Centro Teatro Municipal de Patos/ PB.

A platéia foi dotada de poltronas auto-basculantes seguras e confortáveis, com locais e acessibilidade total para deficientes não só à plateia como também ao palco, incluindo sinalização luminosa de segurança, ebalizamento de piso, com “LEDS”.

Acabine de controle de som e luz, foi localizada na posição central ao lado do balcão com as melhores condições de audição e visibilidade.

O palco foi dotado com modernas instalações de mecânica cênica, com manobras contrapesadas, com toda sua infraestrutura: urdimento, varandas de manobra e carga, paravars de luz, varas de cenário e vestimentas, passarela, e cortina corta-fogo.

Quanto ao tratamento acústico, foi criada ante câmara de entrada e vãos de entradas e saídas dotados de cortinas e portas acústicas para isolamento de ruídos externos; revestimentos de platéia com geometria e materiais apropriados (teto acústico e lambris laterais), e recomendações especiais para controle de ruído de ar condicionado, com tratamento especial das casas de máquinas.

Para a iluminação cênica, foi criada rede de pontos com tomadas para projetores e refletores de luz e infraestrutura (suportes) cobrindo todas as posições necessárias, equipamentos de controle e iluminação de padrão profissional moderno e variado para atender as todas as necessidades de iluminação.

## DADOSTÉCNICOS:

**Lotação total: 535 espectadores**, sendo 508 distribuídas na platéia, incluindo 04 cadeirantes (P.C.R.), com 05 poltronas especiais para obesos (P.O.), 05 para deficientes em locomoção (P.M.R.) e 27 no balcão.

## Palco:

- Boca de Cena: 12.00m de largura x 5.30m de altura;
- Caixa cênica: 194.22mm<sup>2</sup>, 16.60m de largura x 11.70m de profundidade.
- Área cênica: 241.53m<sup>2</sup> (entre vestimentas + proscênio), 16.60m de largura e 14.55m de profundidade ( incluindo proscênio ).
- Área proscênio: 46.48m<sup>2</sup>, 16.60m de largura x 2.80m de profundidade.
- Plataforma elevatória para cadeirantes plateia/palco.



## **2.0 – ACABAMENTOS E CIVIL**

### **2.1 – Sala de Dimmer**

Será executado na Sala de Dimmer a estrutura e os acabamentos necessários para receber o Dimmerbox com a elevação constante em projeto. Sala com dimensões internas de 2 x 3 m, fabricada em alvenaria ou em dry-wall, localizada no segundo pavimento, próximo ao palco, com fornecimento de infra estrutura de alimentação, drenos e 2 equipamentos de Ar condicionado de 12.000 Btus para redundância.

### **2.2 – Camada de regularização do piso e degraus**

Para execução do nivelamento das poltronas do teatro e fixação dos acabamentos acústicos no piso, deverá ser executado regularização em concreto de todo o piso da plateia, criando níveis de degraus onde serão fixadas as poltronas, permitindo uma qualidade de ângulos de visibilidade do palco.

Deverá ser usado concreto estrutural com  $fck > 25,0$  Mpa. O concreto utilizado nas lajes com espessura de 5cm poderá ser feito com brita zero. Deverá existir uma junta de dilatação com 02cm de espessura a cada 10metros de laje.

### **2.3 – Estrutura metálica de elevação do palco**

Para a adequação da fixação do madeiramento do palco, será necessário criar uma elevação fabricada em estrutura metálica, com perfis de aço, em toda a área do palco, elevando o nível da estrutura da plateia para aproximadamente 0,90 m, garantindo a instalação de piso em madeira acabado com altura de 1,10 m, com tábuas em madeira de lei do tipo Tauari macho/fêmea, secado em estufa, fixadas em barrotes com dimensões de 15 x 5 cm. A responsabilidade do cálculo estrutural da elevação será de responsabilidade do executor e deverá seguir as mesmas normas de carregamento do piso do palco (500 kg/m<sup>2</sup>)

### **2.4 - Elevação do telhado da caixa cênica**

Para adequação da caixa cênica, deverá ser executada a elevação do telhado existente, elevando o telhado atual da cota de nível atual de 14,70 m para 19,30. Permitindo posteriormente a elevação de todos os sistemas cênicos.

Com base em um cálculo estrutural adequado, essa elevação deverá ser executada em pilares e vigas de concreto armado, com ferragem CA 50 e concreto com resistência de 25 Mpa e fechamento vertical em alvenaria, chapiscada, emboçada e posterior pintura.

### **2.5 - Fechamento da boca de cena (estrutura metálica, compensado e tecido ignifugado).**

Fechamento paredes laterais e superior entre o palco e plateia. Fabricada em estrutura metálica, compensado naval e tecido ignifugado com a finalidade de delimitar a boca de cena estabelecida em projeto (12,00 m de largura por 5,30 m de altura), separando completamente a área do palco da área de plateia e proscênio.

### **2.6 - Iluminação de plateia dimerizável e instalações elétricas.**

Deverá ser dimensionado e instaladas luminárias dimerizáveis fixadas no forro, para que a plateia possa ter seu acendimento e desligamento gradual. Além das luminárias do forro, deverão ser instaladas também as arandelas dimerizáveis da plateia. Todos os sistemas deverão ser divididos em 12 circuitos individuais, comandados por equipamento de dimerização (referência CITronics MKII) e seu controlador. Os circuitos deverão ser divididos no sentido palco plateia (podendo ser comandados simultaneamente ou sequencialmente do fundo da plateia para o palco ou vice e versa). O sistema deverá ser fornecido com todas as eletrocalhas, eletrodutos, cabeamento, fixações, tubulação de cobre, dutos, grelhas, sistemas de proteção e demais acessórios necessários para seu perfeito funcionamento.

## **2.7 - Revisão nas calhas e quedas de água.**

Atualmente o espaço tem as descidas de águas pluviais instaladas internamente no prédio, mais precisamente na caixa cênica do teatro.

Entendemos que esse tipo de instalação causa riscos de ocorrer um possível vazamento em área onde teremos a localização de público e diversos equipamentos instalados de elevado valor agregado. Além do risco citado, sabemos que dependendo do volume de águas que possam estar escoando no momento, poderão ocorrer barulhos inconvenientes durante a apresentação de algum espetáculo.

Isto exposto, sugerimos que todas as descidas de águas pluviais existentes, deverão ser removidas da parte interna para a externa do prédio, devendo ser ocultadas por uma “boneca” de alvenaria, e/ou manter as tubulações onde estão e construir essas “bonecas” de alvenaria, encamisando os tubos de PVC, desde que não prejudique as forrações acústicas, com tijolos de barro, revestimento de chapisco / emboço e posterior pintura com tinta acrílica.

## **2.8 - Infra estrutura externa para recebimento de gerador.**

Para que seja possível a locação e utilização de gerador para a operação do teatro, deverá ser fornecida toda infraestrutura de eletrocalhas, cabos, chave reversora e ponto externo para ligação do gerador, interligando o quadro geral de baixa tensão do teatro que será responsável por alimentar os sistemas de mecânica cênica, sonorização e iluminação cênica e o ponto de fixação do gerador. Assim, quando se optar pela utilização de um gerador, será possível desligar o abastecimento elétrico da concessionária e fazer a operação da mecânica cênica, iluminação e sonorização com gerador alugado ou adquirido futuramente.

## **2.9 - Estrutura de fixação do elevador e plataforma.**

Após a determinação do elevador de passageiros interno no teatro e a plataforma de acessibilidade, deverão ser feitas as adequações civis e estruturais para fixação dos equipamentos, como sapatas estruturais, vigas e cintamentos de fixação das plataformas, tanto no piso inferior, quanto no piso superior.

## **2.10 - Comissionamento e operação assistida de mecânica cênica.**

Após todas as instalações deverão ser feitos os comissionamento a fim de verificar e confirmar que toda a instalação está de acordo com exigências normativas e projetos aprovados pelo proprietário, devendo ser entregue documentação referente aos testes, verificações e treinamentos realizados. Além disso, para minimizar os erros de operação, deve ser disponibilizado profissional

para acompanhar os operadores residentes da casa por 1 mês, facilitando o aprendizado e minimizando falhas desses operadores.

**OBS:** Todo o acabamento externo e pintura deverá ser realizado na fase final da obra, que poderá ter 2 etapas.

### 3.0 – Iluminação Cênica – Civil

Para o sistema de iluminação de palco será executada infra estrutura de eletrocalhas, cabos e conectores para:

- Varanda de iluminação com 36 tomadas tripolares de embutir, 20A, para circuitos dimerizáveis, 30 tomadas tripolares de embutir, 20A, para circuitos NÃO dimerizáveis e 12 tomadas XLR de painel 3 pinos. Identificação dos circuitos em adesivo na cor branco, conforme projeto;
- Vara de iluminação motorizada para instalação em sistema contrapesado, medindo 11 metros de comprimento, 12 tomadas tripolares de embutir, 20A, para circuitos dimerizáveis, 10 tomadas tripolares de embutir, 20A, para circuitos NÃO dimerizáveis e 4 tomadas XLR de painel 3 pinos e 2 tomadas XLR de painel 5 pinos para conexão DMX. Identificação dos circuitos em adesivo na cor branco. Locada no proscênio;
- Vara de iluminação motorizada para instalação em sistema contrapesado, medindo 11 metros de comprimento, 12 tomadas tripolares de embutir, 20A, para circuitos dimerizáveis, 10 tomadas tripolares de embutir, 20A, para circuitos NÃO dimerizáveis e 4 tomadas XLR de painel 3 pinos e 2 tomadas XLR de painel 5 pinos para conexão DMX. Identificação dos circuitos em adesivo na cor branco. Locada na platéia;
- Caixa de tomadas para instalação no piso do palco ou parede, com 4 tomadas tripolares de embutir, 20A, para circuitos dimerizáveis, 02 tomadas tripolares de embutir, 20A, para circuitos NÃO dimerizáveis e 1 tomada XLR de painel 3 pinos e 1 tomada XLR de painel 5 pinos para conexão DMX. Identificação dos circuitos em adesivo na cor branco;
- Mesa de controle de iluminação, 1024 canais / outputs, 20 faders, 2 universos DMX, 10 masters playbacks, 2 portas USB, tela touch screen de 9,7", modelo Quick Q 20 ChamSys ou compatível técnico;
- Dimmerbox padrão 19", 3 unidades de altura, 12 canais, 4kw por canal, cada para circuitos dimerizáveis;
- Módulo de disjuntores tipo Própower, padrão 19", 3 unidades de altura, 12 canais, 4kw por canal, para circuitos NÃO dimerizáveis;
- Splitter padrão 19", 1 unidade de altura, com 2 entradas e 8 saídas XLR 3 pinos;
- Rack padrão 19", 46U, com rodízios, portas laterais e do fundo removíveis e porta frontal de vidro;
- Multicabos de interligação mesa / dimmer, cabos link e conectores XLR;
- Refletor elipsoidal fabricado em alumínio fundido, barril giratório em até 25°, jogo de 4 facas em aço inoxidável, tubo com posição para lentes intercambiáveis que fornece até 9 opções de ângulos, lente esférica de alto contraste, refletor de boro silicato facetado com revestimento de espelho dicróico frio que remove 90% do calor e reflete mais de 95% da luz visível. Fornecido com porta filtro, gancho de fixação, cabo de segurança, porta gobo, lâmpada HPL 750w x 220v e plug tripolar 20A. (serão 4 unid. 26° / 4 unid. 36° / 4 unid. 50°). Modelo Source Four ETC -26° / 36° e 50°;
- Iris para refletor Elipsoidal ETC;
- Refletor PAR LED, fabricado em aço fundido leve, com 18 leds RGBW de 15watts cada.

Fornecido com gancho de fixação, cabo de segurança e plug tripolar 20A. Refletor PC fabricado em perfil de alumínio extrudado para lâmpada de 1000w, com pintura eletrostática a pó na cor preto, carro de focalização com guia lateral e esfera auto-ajustável, lente em vidro boro silicato do tipo plano convexa com Ø de 150mm, retificada e polida, altamente resistente ao calor e a impactos, espelho em alumínio homogeneizado de alta reflexão, anodizado e eletro polido. Fornecido com porta filtro, bandoor de 4 abas giratória de 360°, gancho de fixação, cabo de segurança, lâmpada T19 1000wx220v e plug tripolar 20<sup>a</sup>;

- Refletor Fresnel fabricado em perfil de alumínio extrudado para lâmpada de 1000w, com pintura eletrostática a pó na cor preto, carro de focalização com guia lateral e esfera auto-ajustável, lente prismática do tipo Fresnel com Ø de 150mm, prensada em vidro boro silicato altamente resistente ao calor e a impactos, espelho em alumínio homogeneizado de alta reflexão, anodizado e eletro polido. Fornecido com porta filtro, bandoor de 4 abas giratória de 360°, gancho de fixação, cabo de segurança, lâmpada T19 1000wx220v e plug tripolar tipo PTV 20;
- Refletor Led tipo ribalta com 24 leds de 3 watts cada, fabricada em perfil de alumínio extrudado e chapa de aço. Fornecida com plug tripolar 20A.

#### Infra estrutura de luz branca de luz azul

- Para montagem de eventos, deverá ser instalado circuito de luz branca em todas as áreas técnicas, passarelas, coxias e palco com refletores e lâmpadas (em luminárias tipo tartaruga e convencional) do tipo LED. Para iluminação durante espetáculos deverá ser fornecido iluminação azul paralela iluminação branca (sem os refletores, apenas luminárias tipo tartaruga e convencional). Para evitar o acionamento por engano durante espetáculos, deverá os circuitos deverão ser ligados a uma chave seletora localizada na coxia, permitindo o funcionamento do sistema de luz azul ou branca.

#### **4.0 – Instalações de sonorização e vídeo - Civil**

O projeto visa prover a sala de um sistema básico de sonorização para apresentações teatrais e musicais de pequeno e médio porte; podendo este ser ampliado de acordo com necessidades específicas de cada produção.

Foram utilizadas caixas de som que permitissem alto controle do direcionamento sonoro e da pressão sonora sobre as duas áreas de plateia.

Passaremos à descrição e especificação dos equipamentos e recomendações para instalação; acompanhará o projeto uma indicação esquemática da interligação dos mesmos e pranchas com os detalhes do posicionamento físico dos equipamentos e da infraestrutura quando aplicável.

#### **Recomendações para instalação:**

A instalação dos equipamentos, ajustes de níveis, equalização do sistema, o treinamento básico para os operadores e responsáveis pela manutenção preventiva do mesmo, deverão ser executados por firma ou profissionais experientes. Dessa forma as recomendações passadas abaixo são genéricas e os detalhes da instalação física deverão ser resolvidos no local pelo instalador.

#### **Instalação das caixas acústicas:**

### **Caixas da plateia:**

Os conjuntos da esquerda, direita e “frontfill” central, deverão ser instalados nas laterais da boca de cena, fixados à parede através de suportes próprios fornecidos pelo fabricante, posicionados e direcionados a plateia conforme indicação nas pranchas ou indicação dos fabricantes.

### **Caixas do balcão:**

Serão fixadas nas paredes laterais, em suportes próprios fornecidos pelo fabricante, posicionados e direcionados a plateia conforme indicação nas pranchas ou indicação dos fabricantes.

Estas caixas receberão o mesmo sinal enviado as de plateia, esquerda edireita respectivamente, com um de lay de aproximadamente 20ms a ser configurado nas saídas de áudio a elas destinadas.

### **Caixas de retorno:**

As caixas de retorno são móveis, devendo ser posicionadas no palco de acordo com as necessidades e preferências dos usuários.

### **Caixas de Subgrave:**

Deverão ser instaladas sob o palco, conforme indicação e detalhe na prancha05/14.

### **Caixas de monitoração da cabine:**

Estas deverão ser dispostas conforme a posição final do console, e de forma a criar um triangulo entre elas e a cabeça do operador.

Obs.: Todas as caixas recebem cabeamento de áudio e alimentação AC, detalhes de distribuição das conexões são fornecidos nas pranchas de desenho.

### **Instalação do console e periféricos:**

Os equipamentos periféricos com o eliminadores de microfonia, deverão estar instalados na cabine, junto ao console de mixagem.

O gravador e o reproduzidor de DVD devem, se possível, ficar sobre a bancada para facilitar sua operação.

Devem ser criadas configurações básicas (cenas) no console, com endereçamento dos canais de entrada às respectivas saídas; plateia, plateia balcão, monitoração de palco, etc.

### **Disponibilidade de eletricidade**

Para a alimentação de todo o sistema de sonorização deverá ser providenciado o fornecimento de127v com aterramento e capacidade para 15 KVA ou equivalente em 220V. Deve ser criado, com chave magnética ou contator, um sistema de alimentação AC com acionamento remoto da cabine para a alimentação das caixas de plateia e seus respectivos subgraves.



No palco deve ser prevista uma caixa de distribuição AC para a ligação das caixas de palco e extensões AC de palco para equipamentos musicais como amplificadores, teclados etc.

Esta caixa deve dispor de pelo menos quatro circuitos e saída utilizando conectores compatíveis com as caixas monitoras recomendadas e outros usualmente utilizados por equipamentos de palco como NEMA 5P ou NBR 14136 (Padrão Brasileiro).

Uma caixa de distribuição como esta evita inversões de fase e falhas de aterramento que podem causar ruídos e choques elétricos nos usuários.

Deverá ser providenciado fornecimento de eletricidade na cabine, 127 V com aterramento e com capacidade de 2KVA ou equivalente em 220V, distribuídos em três circuitos com tomadas NEMA, ou outro padrão que seja compatível com os equipamentos adquiridos, e em número excedente ao da quantidade final de equipamentos utilizados na cabine no sistema de som & vídeo.

Um bom aterramento nesta distribuição garantirá uma operação livre de interferências e ruídos.

### **Conexões entre os equipamentos**

A interligação entre os microfones e outras fontes provenientes do palco às entradas do console, assim como das saídas do console aos outros equipamentos que compõem o sistema e outros instalados no palco deve ser feita com a utilização de um multi-cabo ou dois associados para a obtenção de 48 vias; devendo-se contar sempre com vias sobressalentes. O comprimento deste multi-cabo deve ser checado no local, de acordo com caminhamento indicado em planta. O multi-cabo ou qualquer outro cabo do sistema de sonorização utilizado na interconexão entre o palco, console e seus componentes, deverão ser passados por dutos ou canaletas conforme indicação nas pranchas; devendo o percurso dispor de caixas de passagem suficientes e com posicionamento adequado para a manobra de passagem do cabo entre a mesa, a medusa e para a conexão das caixas acústicas que compõem o projeto.

O painel de acesso da cabine deve ser definido pelo instalador adequando-o aos conectores de acesso dos equipamentos utilizados.

O painel de palco (medusa) deverá conter um número de conectores maior ou igual ao número de vias do multi-cabo utilizado respeitando-se, porém a padronização XLR/fêmea para entradas de sinal e XLR/macho para saídas de sinal.

A medusa deverá ter seus conectores identificados e numerados conforme sua função, microfone, linha, retorno palco, etc.

Os cabos de microfone devem ser do tipo emborrachado e da melhor qualidade, apropriados para linhas balanceadas, com comprimento adequado ao acesso do painel “medusa” e o ponto de instalação dos microfones. É recomendável a confecção de cabos com 10 ou 12 metros que poderão ser associados de acordo com o evento. Os conectores utilizados nestes cabos são os XLR de extensão machos e fêmeas, popularmente denominados de Canon, deve-se dar preferência as marcas importadas tradicionais, Neutrik ou Amphenol, para evitar pouca durabilidade e falhas provenientes de mau contato.

Assim como os cabos de microfone os cabos de conexão entre os equipamentos envolvidos na instalação devem ser de excelente qualidade para que haja durabilidade e confiabilidade nas ligações.

Ao confeccionar os cabos de áudio e AC todo cuidado deve ser tomado pelo instalador para que não haja inversão de fase.

A utilização de componentes de alta qualidade e de procedimentos de instalação criteriosos praticados por mão-de-obra especializada garantirá a obtenção de um sistema confiável e de qualidade.

## Sonorização / vídeo projeção

- SISTEMA ACÚSTICO LINEARRAY, JBL, MODELO LINE ARRAY JBL. Sistema de potencia
- Line-array, ativa, compacta, alta performance. Composta 4 elementos de potência VL8A, dupla amplificação com potências máxima de 700 W, potências RMS 8 x 700W, conectores de áudio XLR-F / XLR-M 3 pinos. Dimensão: 760 X 105 X 80 cm.
- Monitor de palco - AUDIO. Marca: JBL. Modelo: EON615. Caixa acústica ativa, para retorno de palco, woofer 15”, 1000W, com conexões XLR balanceadas. Dimensão 60x43x35 cm.
- Subwoofer – Caixa de Graves, marca: JBL. Modelo: EON618S. Caixa acústica ativa de graves, woofer 18”, 1000W, com conexões. XLR balanceadas. Dimensão unitária 60x43x35 cm.
- Microfone. Marca: Shure. Modelo: BLX24/SM58, com seleção Automática de Frequência e instalação do transmissor automático, 960 frequências selecionáveis, antenas destacáveis 1/4 de onda, diversidade controlada do microprocessador, indicador de bateria fraca, bloqueio de frequência e potência, XLR e 1/4.
- Mesa de mixagem Yamaha. Modelo Digital de 24 canais, com 10 entradas de microfone com Phantom Power (48V) e HPF por canal 20 entradas em linha (16 mono e 4 estéreo) 4 entradas AUX.
- Medusa de 06 tomadas XLR, Santo Angelo.
- Multicabo 06 vias 24 AWG.
- Conector XLR niquelado, Santo Angelo, tipo macho.
- Conector XLR niquelado, Santo Angelo, tipo fema.
- Cabo mono, Santo Angelo SC20.
- Régua de tomada 12 tomadas 10 Amp.
- Caixas de tomadas para embutir em piso.
- Caixas de passagem metálica 20x20x10 para piso.
- Suporte para line array, bumper JBL.
- Materiais de montagem.

## 5.0 – Instalação de equipamentos, esquadrias e mobília.

### 5.1 - Revestimento acústico coberta.

Será executado jateamento de celulose projetada na cor preta na parte interna da coberta e forro acústico com chapa de gesso acartonado flexível 6 mm, com pintura acrílica e sobreposição de lã de vidro 50 mm, dens. 32 Kg/m<sup>3</sup> com estrutura metálica (ver detalhe em projeto).

### 5.2 – Revestimento acústico do piso da plateia.

Será executado um carpete par piso BERBERPOINT 920, 7mm

### 5.3 – Revestimento acústico do palco.

As paredes do palco deverão ser forradas por climatex na proporção de 50% para atingir níveis adequados de reverberação e frisos tipo macho fêmea 0.10m x 0.034m em freijó bem seco e aparelhado, sobre barrotes de 0.07m x 0.04m em maçaranduba aparelhada com espaçamento de

0.60m, fixados com buchas e parafusos de metal na laje de piso regularizada. Os frisos devem ser assentados sob pressão e fixados com pregos sem cabeça (sem cola). Os vãos entre os barrotes e os frisos devem ser totalmente preenchidos com mantas de lã de rocha 30Kg/m<sup>3</sup>. Acabamento com lixa e apenas uma demão de cera de carnaúba incolor, para o palco.

#### 5.4 - Revestimento acústico fechamentos.

- Painel sobreposto ao fechamento interno VERTIQ A HART 40 mm;
- Difusor em drywall com placas de gesso acartonado flexível 6 mm, com alma de lã de vidro 50 mm, dens. 32 kg/m<sup>3</sup>;
- Painel acústico com tampo em IDEATEC LISO e alma de lã de vidro 50 mm, dens. 32 kg/m<sup>3</sup>. (ver detalhe em projeto);
- Frisos tipo macho fêmea 0.10m x 0.034m em freijó bem seco e aparelhado, sobre barrotes de 0.07m x 0.04m em maçaranduba aparelhada com espaçamento de 0.60m, fixados com buchas e parafusos de metal na laje de piso regularizada. Os frisos devem ser assentados sob pressão e fixados com pregos sem cabeça (sem cola). Os vãos entre os barrotes e os frisos devem ser totalmente preenchidos com mantas de lã de rocha 30Kg/m<sup>3</sup>. Acabamento com lixa e apenas uma demão de cera de carnaúba incolor, para o palco.

#### 5.5 – Instalações de combate a incêndio.

##### Subsistema portátil

- Extintor de incêndio portátil com carga de PQS de 4 KG, Classe BC Fornecimento e instalação. AF-10/2020 P.
- Placa indicativa de "EXTINTOR" em PVC, dim. 20 X 20 cm.

##### Subsistema detecção e alarme

- Central de alarme de incêndio com sistema de 4 laços para até 396 dispositivos, Marcal JFL, modelo Vulcano - 400 ou similar.
- Acionador manual (botoeira) tipo quebra-vidro, p/ instal. Incêndio.
- Avisador sonoro tipo sirene para incêndio.
- Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, DN 20 mm (3/4), aparente, instalado em parede.
- Cabo de cobre flexível, blindado com fita de cobre, 2 X 1,5 mm<sup>2</sup>, tensão 1KV.
- Detector de fumaça óptico endereçavel, modelo VRE-F, marca Vern ou similar.
- Detector de temperatura termovelocímetro endereçavel, modelo VRE-F, marca Vern ou similar.
- Caixa de passagem metálica de sobrepor com tampa parafusada, dimensões 20X20X10 cm.

##### Subsistema de iluminação e sinalização de emergência

- Placa em acrílico fotoluminescente indicando saída de emergência instalado no teto (dupla face) ou parede.
- Bloco autônomo de emergência de 10 watts bivolt, com bateria interna.
- Placa de sinalização de segurança contra incêndio fotoluminescente retangular, 20 X 40 cm, em PVC 2 mm antichamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434).

- Placa de sinalização fotoluminescente, 38 X 19 cm, em PVC, com seta idicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência - Placa S2.
- Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). AF\_01/2016.

#### **5.6 – Acessibilidade.**

- Piso tátil direcional em concreto 25 X 25 X 2,5 cm.
- Piso de alerta em concreto 25 X 25 X 2,5 cm.
- Piso tátil direcional em PVC 25 X 25 X 0,3 cm, na cor amarelo, aderido com cola fenólica.
- Piso de alerta em PVC 25 X 25 X 0,3 cm, na cor amarelo, aderido com cola fenólica.
- Corrimão duplo em tubo de aço inox 2" - Alturas 0,90 m e 0,70 m.
- Pintura dos simbolos de acessibilidade em tinta epoxi ,na cor azul, nas vagas de estacionamento.

## APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Informações Básicas

Licitação da Modalidade Concorrência Eletrônica.

### 2. Descrição da Necessidade

#### 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA OBRA DO TEATRO MUNICIPAL COM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES.

A conclusão do Teatro Municipal é uma obra que a bastante tempo é almejada pela população patoense. O referido equipamento trata grandes benefícios aos artistas locais e toda população em geral, trazendo lazer e cultura ao povo sertanejo, em especial a população patoense.

A conclusão só será possível devido ao apoio do Governo do Estado da Paraíba que estraves de dois Convênios irá destinar os valores necessários para compra dos equipamentos e conclusão dos serviços de engenharia.

O Teatro Municipal será o primeiro grande teatro no sertão paraibano contará com uma estrutura, moderna e totalmente acessível, impulsionado ainda o turismo de nossa cidade que as mais diversas atividades culturais da cidade e da região.

### 3. Secretaria Requisitante

SECRETARIA REQUISITANTE	SERVIDOR RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	GERMANA NUNES WANDERLEY ALENCAR

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto será prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que os serviços objeto de contratação previsto neste instrumento, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Patos/PB.

### 5. Levantamento de Mercado

Foram consideradas preços SINAPE referência maio de 2023 e cotações de preços em empresas do ramo, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

### 6. Descrição da solução como um todo

- A presente obra se dar devido ao implemento financeiro do Governo do Estado, convênios FDE nº 038 e 039 ambos de 2023.

### 7. Estimativa das quantidades a serem contratadas



OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PERMANENTES PARA COMPOR A OBRA DE CONCLUSÃO DO TEATRO MUNICIPAL.										
LOCAL: PATOS-PB.										
ETAPA:		01		DATA BASE DO ORÇAMENTO:			mai/23		BDI CIVIL = 22,88%	
Fonte		Código		Item		Descrição		Quant.	Und.	
								Preço Unit. s/BDI	Preço Unit. c/BDI	
								Preço Total		
<b>Equipamentos</b>										
		<b>1</b>	<b>Administração local</b>						R\$	<b>136.427,49</b>
SINAPI	93563	1.1	Almoxarife	10	Mês	R\$	2.096,75	R\$	25.764,80	
SINAPI	11880	1.2	Encarregado de obra	10	Mês	R\$	3.441,63	R\$	42.290,70	
SINAPI	101460	1.3	Vigia Noturno	20	Mês	R\$	2.739,34	R\$	67.322,00	
		1.9	Art /cópia de projetos	1	vb	R\$	854,49	R\$	1.049,99	
		<b>2.0</b>	<b>Instalação de equipamentos, esquadrias e mobília</b>						R\$	<b>2.269.321,46</b>
COMPOSIÇÃO		2.1	Poltronas	540	UN	R\$	2.694,49	R\$	1.787.929,20	
COMPOSIÇÃO		2.2	Elevador Camarins	1	UN	R\$	107.656,25	R\$	132.288,00	
COMPOSIÇÃO		2.3	Plataforma acessibilidade	1	UN	R\$	63.955,07	R\$	78.587,99	
COMPOSIÇÃO		2.4	Portas Acústicas	9	UN	R\$	20.655,05	R\$	228.428,28	
		2.5	Mobília de camarins e house mix	1	Vb	R\$	34.251,30	R\$	42.087,99	
		<b>3.0</b>	<b>Mecânica Cênica</b>						R\$	<b>2.251.714,91</b>
COTAÇÃO		3.1	Urdimento	1	Vb	R\$	340.908,40	R\$	414.305,98	
COTAÇÃO		3.2	Varandas	1	Vb	R\$	127.721,27	R\$	155.219,66	
COTAÇÃO		3.3	Piso do palco (TAUARI)	255	M²	R\$	1.961,65	R\$	607.918,28	
COMPOSIÇÃO		3.4	Manobras tiro duplo	20	UN	R\$	40.916,07	R\$	994.506,00	
		3.5	Varas de corda para vestimentas	15	UN	R\$	4.375,60	R\$	79.765,00	
		<b>4.0</b>	<b>Vestimentas</b>						R\$	<b>360.239,88</b>
COMPOSIÇÃO		4.1	Bandô (13x1,55)	1	UN	R\$	22.022,48	R\$	26.763,92	
COMPOSIÇÃO		4.2	Regulador superior (13x3)	1	UN	R\$	20.616,55	R\$	25.055,29	
COMPOSIÇÃO		4.3	Regulador lateral (1,20 x 6)	2	UN	R\$	15.879,12	R\$	38.595,78	
COMPOSIÇÃO		4.4	Bambolinas (13x3)	4	UN	R\$	13.055,45	R\$	63.465,12	
COMPOSIÇÃO		4.5	Pernas (1,20 x 6)	8	UN	R\$	8.846,62	R\$	86.010,32	
COMPOSIÇÃO		4.6	Ciclorama (12x5)	1	UN	R\$	40.027,89	R\$	48.645,89	
		4.7	Cortinas acústicas	4	UN	R\$	14.750,18	R\$	71.703,56	
		<b>5.0</b>	<b>Iluminação Cênica - Equipamentos</b>						R\$	<b>731.938,35</b>
COMPOSIÇÃO		5.1	Mesa de controle	1	UN	R\$	129.709,80	R\$	157.636,31	
COMPOSIÇÃO		5.2	Elipsoidais	12	UN	R\$	25.894,56	R\$	377.635,80	
COMPOSIÇÃO		5.3	Iris	6	UN	R\$	2.422,14	R\$	17.661,72	
COMPOSIÇÃO		5.4	Par Led	24	UN	R\$	2.386,24	R\$	69.599,76	
COMPOSIÇÃO		5.5	PC	16	UN	R\$	2.132,25	R\$	41.461,12	
COMPOSIÇÃO		5.6	Fresnel	16	UN	R\$	1.961,65	R\$	38.143,84	
COMPOSIÇÃO		5.7	Ribaltas	10	UN	R\$	2.452,06	R\$	29.799,80	
		<b>6.0</b>	<b>Instalações de sonorização e vídeo - Equipamentos</b>						R\$	<b>713.033,33</b>
COMPOSIÇÃO		6.1	Sistema de line	8	PÇ	R\$	13.121,59	R\$	127.573,28	
COMPOSIÇÃO		6.2	Monitor de palco	4	PÇ	R\$	10.910,88	R\$	53.039,96	
COMPOSIÇÃO		6.3	Subwoofers	4	PÇ	R\$	13.428,78	R\$	65.279,96	
COMPOSIÇÃO		6.4	Bumper	2	PÇ	R\$	6.439,56	R\$	15.651,98	
		6.5	Computador	1	Un	R\$	4.986,42	R\$	6.059,99	
		6.6	Projektor de vídeo	1	Un	R\$	39.101,45	R\$	47.519,99	
		6.7	Tela de projeção avisos	1	Un	R\$	9.841,19	R\$	11.959,99	
		6.8	Tela de projeção palco	1	Un	R\$	15.321,31	R\$	18.619,98	
		6.9	Trafo isolador	1	Un	R\$	23.703,34	R\$	28.806,66	
		6.10	Radinhos de comunicação	1	Cj	R\$	65.871,24	R\$	80.053,31	
		6.11	Verificação via software EASE	1	Vb	R\$	20.011,51	R\$	24.319,98	
COMPOSIÇÃO		6.12	Conjunto de microfones	1	Vb	R\$	150.580,10	R\$	182.999,99	
COMPOSIÇÃO		6.13	Mesa de som	1	EQUIP.	R\$	42.086,90	R\$	51.148,26	
		<b>7.0</b>	<b>Instalação de refrigeração de ar</b>						R\$	<b>1.769.083,32</b>

COTAÇÃO	7.1	Sistema de Ar condicionado conforme detalhado no memorial descritivo, com fornecimento e instalação dos sistema de Climatização (Split e Splitão), ventilação, exaustão e infra estrutura de alimentação elétrica (Eletrocalhas, eletrodutos, cabeamento, fixações, tubulação de cobre, dutos, grelhas, sistemas de proteção e demais acessórios), inclusive comissionamento.	1	Vb	R\$ 1.455.676,23	R\$ 1.769.083,32	R\$ 1.769.083,32
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 8.231.758,74</b>

ETAPA:		01	DATA BASE DO ORÇAMENTO:			mai/23	BDI CIVIL = 22,88%		BDI EQUIPAMENTOS = 21,53%	
Fonte	Código	Item	Descrição	Quant.	Und.	Preço Unit. s/BDI	Preço Unit. c/BDI	Preço Total		
<b>Obra Civil</b>										
		<b>1</b>	<b>Administração de obra</b>						<b>R\$ 225.355,99</b>	
SINAPI	100321	1.1	Técnico em segurança do trabalho	10	Mês	R\$ 3.277,29	R\$ 4.027,13	R\$ 40.271,30		
SINAPI	94295	1.2	Mestre de obra	10	Mês	R\$ 3.959,74	R\$ 4.865,72	R\$ 48.657,20		
SINAPI	93563	1.3	Almoxarife	10	Mês	R\$ 2.096,75	R\$ 2.576,48	R\$ 25.764,80		
SINAPI	11880	1.4	Encarregado de obra	10	Mês	R\$ 3.441,63	R\$ 4.229,07	R\$ 42.290,70		
SINAPI	101460	1.5	Vigia Noturno	20	Mês	R\$ 2.739,34	R\$ 3.366,10	R\$ 67.322,00		
		1.6	Art /cópia de projetos	1	vb	R\$ 854,49	R\$ 1.049,99	R\$ 1.049,99		
		<b>2</b>	<b>Acabamentos e civil</b>					<b>R\$ 1.513.643,17</b>		
COTAÇÃO		2.1	Sala de dimmer	1	Vb	R\$ 11.507,16	R\$ 14.139,99	R\$ 14.139,99		
SINAPI	87372	2.2	Camada de regularização do piso e degraus (não alterar)	85	m³	R\$ 584,70	R\$ 718,47	R\$ 61.069,95		
COTAÇÃO		2.3	Estrutura metálica de elevação do palco (255m²)	1	Vb	R\$ 120.849,60	R\$ 148.499,98	R\$ 148.499,98		
COTAÇÃO		2.4	Elevação do telhado da caixa cênica	1	Vb	R\$ 208.197,69	R\$ 255.833,32	R\$ 255.833,32		
COTAÇÃO		2.5	Fechamento da boca de cena (estrutura metálica, compensad	1	Vb	R\$ 99.934,89	R\$ 122.799,99	R\$ 122.799,99		
COTAÇÃO		2.6	Iluminação de plateia dimerizável e instalações elétricas	1	Vb	R\$ 363.118,48	R\$ 446.199,98	R\$ 446.199,98		
COTAÇÃO		2.7	Revisão nas calhas e quedas de água	1	Vb	R\$ 41.910,80	R\$ 51.499,99	R\$ 51.499,99		
		2.8	Infra estrutura externa para recebimento de gerador	1	Vb	R\$ 207.519,53	R\$ 254.999,99	R\$ 254.999,99		
		2.9	Estrutura de fixação do elevador e plataforma	1	Vb	R\$ 73.635,52	R\$ 90.483,32	R\$ 90.483,32		
		2.10	Comissionamento e operação assistida de mecânica cênica	1	Vb	R\$ 55.433,48	R\$ 68.116,66	R\$ 68.116,66		
		<b>3</b>	<b>Iluminação Cênica - Civil</b>					<b>R\$ 676.351,20</b>		
COTAÇÃO		3.1	Caixa de tomadas	8	und	R\$ 989,58	R\$ 1.215,99	R\$ 9.727,92		
COTAÇÃO		3.2	Módulos tomadas diretas (quadro)	1	Vb	R\$ 40.275,06	R\$ 49.489,99	R\$ 49.489,99		
COTAÇÃO		3.3	Infra estrutura de iluminação cênica	1	Vb	R\$ 284.147,13	R\$ 349.159,99	R\$ 349.159,99		
COTAÇÃO		3.4	Infraestrutura de iluminação de serviço e luz azul	1	Vb	R\$ 64.746,09	R\$ 79.559,99	R\$ 79.559,99		
COTAÇÃO		3.5	Infra estrutura de comando DMX	1	Vb	R\$ 107.910,15	R\$ 132.599,99	R\$ 132.599,99		
COTAÇÃO		3.6	Comissionamento e operação assistida de iluminação cênica	1	Vb	R\$ 45.421,00	R\$ 55.813,32	R\$ 55.813,32		
		<b>4</b>	<b>Instalações de sonorização e vídeo - Civil</b>					<b>R\$ 351.709,97</b>		
COTAÇÃO		4.1	Infra estrutura fixa de sonorização (com ponto de operação p	1	Vb	R\$ 190.942,38	R\$ 234.629,99	R\$ 234.629,99		
COTAÇÃO		4.2	Infra estrutura de vídeo projeção	1	Vb	R\$ 55.826,82	R\$ 68.599,99	R\$ 68.599,99		
COTAÇÃO		4.3	Comissionamento e operação assistida de sonorização e vide	1	Vb	R\$ 39.453,12	R\$ 48.479,99	R\$ 48.479,99		
		<b>5</b>	<b>Instalação de equipamentos, esquadrias e mobília</b>					<b>R\$ 943.942,31</b>		
COTAÇÃO		5.1	Revestimento acústico coberta	1	Vb	R\$ 211.416,01	R\$ 259.787,99	R\$ 259.787,99		
COTAÇÃO		5.2	Revestimento acústico do piso da plateia	1	Vb	R\$ 104.726,56	R\$ 128.687,99	R\$ 128.687,99		
COTAÇÃO		5.3	Revestimento acústico do palco	1	Vb	R\$ 90.023,86	R\$ 110.621,31	R\$ 110.621,31		
COTAÇÃO		5.4	Revestimento acústico fechamentos	1	Vb	R\$ 34.731,73	R\$ 42.678,38	R\$ 42.678,38		
		5.5	Instalações de combate a incêndio	1	Vb	R\$ 202.772,35	R\$ 249.166,66	R\$ 249.166,66		

	5.6	Acessibilidade	1	Vb	R\$	124.511,71	R\$	152.999,98	R\$	152.999,98	
									TOTAL:	R\$	3.711.002,64

### 8. Estimativa do valor da contratação

**R\$ 11.942.761,38 (onze milhões novecentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).** Referente ao Convênio FDE 038/2023 o valor de **R\$ 8.231.758,74 (oito milhões duzentos e trinta e um mil setecentos cinquenta e oito reais setenta e quatro centavos)**, referente ao Convênio FDE 039/2023 o valor de **R\$ 3.711.002,64 (três milhões setecentos e onze mil dois reais e sessenta e quatro centavos)**

### 9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Os serviços contratados são interligados as ações de infraestrutura e equipamentos, desse modo é fundamental que uma empresa fique responsável pelos dois lotes do certame.

### 10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto do objeto pretendida.

### 11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações.

### 12. Providências a serem adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;
- Definição dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.



2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), Referente ao Convênio FDE 038/2023 o valor de R\$ ... (...), referente ao Convênio FDE 039/2023 o valor de R\$ ... (...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês dezembro do ano de 2023 e cotações de preços do mês de dezembro de 2023.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de



equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



9.39.2.1.resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2.resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3.resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4.resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.44. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos/imagens com data e horário (mínimo de 05), memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.
- 11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

- 11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - 11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
  - 11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 2% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2,1% a 5% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5,1% a 7% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 7,1% a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10,1% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 14.1.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2024, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 13 392 1004 1033 CONCLUSÃO E ESTRUTURAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, NO ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51/4490.52. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS E CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA: CONVÊNIO FDE 038/2023 E CONVÊNIO FDE 039/2023.
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Patos, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Gestor do Contrato  
CONTRATANTE

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

AO  
MUNICIPIO DE PATOS/PB

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>				
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>				
<b>CNPJ:</b>				
<b>INSC. EST.:</b>				
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>				
<b>ENDEREÇO:</b>				
<b>BAIRRO:</b>		<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>		<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>		<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>		<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>		<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>				
<b>LOTE UNICO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ORÇADO R\$</b>	<b>DESCONTO PERCENTUAL %</b>	<b>VALOR FINAL COM DESCONTO R\$</b>
1.	SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA OBRA DO TEATRO MUNICIPAL COM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 11.942.761,38		
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>				

<b>LOTE</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>VALOR ORÇADO R\$</b>	<b>DESCONTO PERCENTUAL %</b>	<b>VALOR FINAL COM DESCONTO R\$</b>
01	Equipamentos com Instalação. Convênio FDE 038/2023	R\$ 8.231.758,74		

02	Serviços de Engenharia Convênio FDE 039/2023	R\$ 3.711.002,64		
----	--	------------------	--	--

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos, com fretes, impostos, taxas, obrigações, carga e descarga entre outros, que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação.
- O Prazo de início de execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.
- **O prazo de execução da obra de 300 (trezentos) dias**, a contar da emissão da Ordem de Serviço
- Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nosso representante legal o Sr. , RG: CPF: , (FUNÇÃO NA EMPRESA), como representante legal junto a nossa empresa.
- Para finalizar, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as regras e condições colocadas no edital e também em seus anexos.

Data:      Assinatura: Nome do Representante legal do proponente: